

REQUERIMENTO Nº, DE 2015
(Do Sr. Ricardo Izar)

Requer, nos termos regimentais apontados, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 3.555, de 2015 com o Projeto de Lei nº 1.849, de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tramitam nesta Casa duas proposições que visam evitar o superendividamento do consumidor por meio da proibição à prática de anatocismo.

O Projeto de Lei nº 1.849, de 2015, inclui entre as cláusulas abusivas as cláusulas contratuais que estabeleçam condições e encargos abusivos que coloquem o consumidor em situação de onerosidade excessiva. Conforme aponta sua justificção, a [onerosidade excessiva] “ocorre uma vez que as instituições financeiras utilizem-se de juros abusivos ou anatocismo. O anatocismo consiste na capitalização de juros, isto é, na cobrança de juros sobre juros, ou juros compostos, de tal forma que os juros gerados sobre o capital principal também sofrem a incidência de juros a serem aplicados em períodos pré-estabelecidos” (nossos grifos).

O Projeto de Lei nº 3.555, de 2015, de modo semelhante, também busca evitar a cobrança de encargos excessivos mediante a vedação à capitalização de juros nas operações de crédito realizadas por instituições financeiras, ou, anatocismo.

A correlação entre as proposições encontra-se presente, motivo que nos leva a requerer, nos termos dos artigos 139, inciso I e 142 do Regimento Interno a tramitação conjunta das proposições.

Sala das Sessões, de novembro de 2.015.

RICARDO IZAR
Deputado Federal – PSD/SP